

Câmara Municipal de Murça
ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
01 DE MARÇO DE 2013

PRESIDENTE

Dr. João Luís Teixeira Fernandes

VEREADORES PRESENTE

Eng.º Paulo Augusto Breia da Fonseca Calvão
Prof. José Maria Garcia da Costa
Dr. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães
Eduardo José Correia Lopes

SECRETARIOU

Dr. Mário José Pinto Sampaio
Chefe de Divisão Financeira

HORA DE ABERTURA

09.30 horas

HORA DE ENCERRAMENTO

11.30 horas

LOCAL DA REUNIÃO

Paços do Concelho - Sala de Reuniões da
Câmara Municipal

ORDEM DE TRABALHOS

1. INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

2. DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 SECÇÃO CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO

2.1.1- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.

2.3 SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS

2.3.1. – RENOVAÇÃO DE CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE.

3. DIVISÃO ADMINISTRATIVA



3.1 - CONVITE PARA MEMBRO FUNDADOR DO CENTRO DE ESTUDOS E INVESTIGAÇÃO DE SEGURANÇA E DEFESA DE TRÁS-OS MONTES E ALTO DOURO (CEISDTAD).

4. DIVISÃO DO PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

4.1 Processos de Contra - Ordenação

4.1.1. PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO N.º01/CO/2011 - JOAQUIM GONÇALVES, MURÇA.

4.1.2. PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO N.º04/CO/2011 - JOSÉ ALBERTINO ALVES PINTO, CADAVAL.

4.1.3. PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO N.º 05/CO/2011 - LINDORFA DOS ANJOS GONÇALVES, MASCANHO

4.2.Diversos

4.2.1. JOAQUIM GONÇALVES - PRESTAÇÃO DE DEPÓSITO PARA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA EXECUÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS NO LOTEAMENTO DA RUA DOS FORNOS, EM MURÇA.

4.2.2. INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS OBJECTO DE DESPACHO.

4.2.3 - MARIA LUISA TEIXEIRA GOMES, REQUER APROVAÇÃO DA CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE.

5. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

5.1. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO ESPECIAL - APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS DO CONCURSO PÚBLICO - RELATÓRIO FINAL - MINUTA DO CONTRATO - APROVAÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

1 - O Sr. Presidente informou que está programado uma visita técnica - política à obra da barragem do Vale do Tua, no dia 14 de Março pelas 10,00 horas, para os orgãos do Município de Murça, conforme convite em anexo.

2- O Sr. Presidente deu a conhecer que o governo esta para apresentar um programa que retira um conjunto de atribuições de gestão aos Municípios, através do designado por "capitação institucional", designadamente na área da educação, abastecimento de água entre outras, no âmbito do próximo quadro comunitário de apoio, atribuindo-as as comunidades intermunicipais.

Referiu também que foi discutido a fusão do sistema em alta e a verticalização das águas de Trás -Os -Montes e Alto Douro. Neste âmbito os Municípios que

fazem parte do CIM - Douro decidiram mandar elaborar um estudo para fazer frente à posição maioritária (51%) da ATAMAD, relativamente a toda esta problemática. Foi também debatido o problema dos aumentos do preço da água fixado por portaria governamental, cuja aplicação em 2010 e 2011, foi feita sem conhecimento prévio dos Municípios, contrariando desta forma as disposições legais sobre matéria.

2. DIVISÃO FINANCEIRA

2.1 SECÇÃO CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO

2.1.1 – RESUMO DO DIÁRIO DE TESOURARIA.

Presente o resumo do diário de tesouraria respeitante ao dia 28 de Fevereiro de 2013, que apresentava os seguintes valores:

➤ Saldo em Dinheiro.....	7.932,66 €
➤ Depósitos na C.G.D.....	389.619,34 €
➤ Depósitos no BES.....	2.481,11 €
➤ Depósitos no BPI.....	3.903,66 €
➤ Depósitos na C.C.A.M.....	42.839,81 €
➤ Depósitos no Millenium BCP	25.374,63 €
➤ Depósitos de Operações de Tesouraria....	36.650,48 €
➤ Documentos.....	6.226,63 €

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

2.3 SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS

2.3.1. – RENOVAÇÃO DE CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a coordenadora técnica da secção de taxas e licenças, Maria da Conceição Vilela da Cruz Guerra, informa o seguinte:

"Dando cumprimento ao artº 5º do Regulamento Municipal de Vendedores Ambulantes do Concelho de Murça solicita-se à Exª. Câmara que autorize a renovação de cartão de Vendedor Ambulante:

Nome:	Residencia	Actividade Pretendida
José Manuel Cunha Carvalho	Vilar Maçada	Produtos alimentares

A fim de poder exercer a sua actividade comercial, desde que cumpra os requisitos solicitados no mesmo artigo."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a renovação de cartão de vendedor ambulante, nos termos da informação técnica.

3. DIVISÃO ADMINISTRATIVA

3.1 - CONVITE PARA MEMBRO FUNDADOR DO CENTRO DE ESTUDOS E INVESTIGAÇÃO DE SEGURANÇA E DEFESA DE TRÁS-OS MONTES E ALTO DOURO (CEISDTAD).

Sobre o assunto mencionado em epígrafe junto se anexa à presente acta fotocópia do ofício enviado pelo CEISDTAD.

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por maioria com os votos contra dos Vereadores eleitos pelo PSD, Eng.^º Paulo Augusto Breia da Fonseca Calvão e Dr. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães, aceitar o convite para membro fundador do Centro de Estudos e Investigação de Segurança e Defesa de Trás-os Montes e Alto Douro.

Declaração de voto do vereador eleito pelo PSD, Eng.^º Paulo Augusto Breia da Fonseca Calvão:

"Não estou de acordo com o âmbito desta Instituição a criar e acho até desadequada."

4. DIVISÃO DO PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

4.1 Processos de Contra - Ordenação

4.1.1. PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO N.º01/CO/2011 - JOAQUIM GONÇALVES, MURÇA.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe, a Técnica Superior Jurista, Dr.^a Emilia Fernandes de Sousa apresenta o seguinte relatório:

"RELATÓRIO

Processo de contraordenação n.º 01/CO/2011

--- Conforme consta dos presentes autos em fls.2 e 3 – participação datada de 31 do mês de Janeiro de 2011 – são imputados a Joaquim Gonçalves, os factos constantes na mesma participação – "Construção de um alpendre com cerca de 43m² de implantação sem qualquer tipo de licença. Já foram ultrapassados os parâmetros urbanísticos definidos no PU, nomeadamente o índice de implantação e índice de



construção" - na Rua Militão Bessa Ribeiro, Freguesia e Concelho de Murça, os quais violam o disposto no art.º 4º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação (Decreto-Lei 26/2010, de 30 de Março). -----

--- Para os efeitos do disposto no artigo 50º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro foi o arguido notificado tendo-lhe, assim, sido assegurados os direitos de audição e de defesa. -----

--- Em sede de auto de declarações, o arguido informou que não pretendia prestar declarações. -----

--- O arguido, a 6 de Setembro de 2010, deu entrada de um pedido para a construção de um muro de vedação, tendo sido informado, através de ofício datado de 1 de Outubro de 2010 que, pelo facto de se tratar de uma obra de escassa relevância urbanística, não necessitava de licença para o efeito, desde que o mesmo não excedesse os 10m de cumprimento e 1,80m de altura. -----

--- Ora, da análise do teor dos presentes autos, constata-se que o arguido procedeu à construção de um alpendre com a área de 43m², sem que para o efeito estivesse munido da respetiva licença, uma vez que requereu licenciamento para muro de vedação (o qual se encontra isento), mas na realidade, procedeu à construção de um alpendre. -----

--- Desta forma, e tendo em conta o supra exposto, concluímos que praticou o mesmo, de forma livre e consciente, a infração de que vinha indiciado, a qual implica a prática da contraordenação prevista e punida por lei. -----

--- Mais entendemos que a contraordenação deverá ser imputada a título de dolo, porquanto o arguido tinha conhecimento e consciência do significado antijurídico da sua atuação, bem sabendo que a sua conduta era punida por lei. --

--- Relativamente ao benefício económico que o arguido retirou da prática da infração em apreço, o mesmo corresponde, pelo menos, ao valor das taxas de licenciamento que deixou de pagar. -----

--- No que concerne à situação económica do arguido, não dispomos de elementos indicativos de tal situação, pelo que nos abstemos de efetuar qualquer consideração a esse respeito. -----

--- Resulta pois dos autos, que praticou o arguido os factos que lhe vêm imputados, violadores do artigo 4º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação (Decreto-Lei 26/2010, de 30 de Março), incorrendo assim na contraordenação prevista e punida pela alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 98º do mesmo Decreto-Lei, com coima cujo montante mínimo é de € 500,00 (quinhentos euros) a € 200.000,00 (duzentos mil euros). -----

--- Importa salientar que, independentemente da aplicação da coima, deverá a Câmara Municipal deliberar quanto à manutenção do alpendre, na medida em que o arguido ultrapassou os índices urbanísticos definidos no PU, nomeadamente o índice de implantação e de construção (60% da área do lote). ---

--- Na aplicação da medida da coima deve ser tido em conta, o facto de o arguido ser reincidente, em virtude de já ter sido objeto de dois processos de contraordenação. -----

--- Conclua-se superiormente. -----

DECISÃO



Processo de contraordenação n.º 01/CO/2011

--- A Joaquim Gonçalves, residente na Rua Militão Bessa Ribeiro, 5090 Murça, Freguesia e Concelho de Murça, foi instaurado um processo de contraordenação com base na participação elaborada pelos Serviços de Fiscalização, datada de 12 de Outubro de 2011, em que lhe foram imputados os factos de "construção de um alpendre com cerca de 43m2 de implantação, sem qualquer tipo de licença. Já foram ultrapassados os parâmetros urbanísticos definidos no PU, nomeadamente o índice de implantação e índice de construção", os quais violam o artigo 4º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro na sua atual redação (Decreto-Lei 26/2010, de 30 de Março). -----

--- Conforme consta dos autos do processo, o arguido foi notificado nos termos e para efeitos do disposto no art.º 50º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro com a redacção actual, tendo-lhe por consequência, sido assegurados os direitos de audição e de defesa. -----

--- Do conteúdo do relatório, que se anexa ficando a integrar a presente decisão, resulta, ter o arguido praticado os factos que lhe são imputados. -----

--- Assim, tal procedimento violou o disposto no artigo 4º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro na sua atual redacção (Decreto-Lei 26/2010, de 30 de Março), constituindo contraordenação, prevista e punida pela alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 98º do mesmo Decreto-Lei. -----

--- Face ao exposto e, tendo em conta o disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro na sua redacção actual, proponho aplicar a coima, cujo montante mínimo é de € 500,00 e o máximo de € 200.000. -----

--- Saliente-se que, independentemente da aplicação da coima, a Câmara Municipal deverá deliberar quanto à manutenção do alpendre, na medida em que o arguido ultrapassou os índices urbanísticos definidos no PU, nomeadamente o índice de implantação e de construção (60% da área do lote). ---

--- Acrescem à coima € 30,00 (trinta euros), por custas devidas nos termos do artigo 92º do Decreto-Lei 433/82, de 27 de Outubro, na sua atual redacção. -----

--- Esta Condenação transita em julgado no prazo de vinte dias após o seu conhecimento pelo arguido e torna-se exequível se não for judicialmente impugnada, nos termos do artigo 59º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua atual redacção. -----

--- Em caso de impugnação judicial o tribunal pode decidir mediante audiência ou caso o arguido e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho. -----

--- O arguido deverá pagar a coima em que é condenado no prazo máximo de dez dias a contar do trânsito em julgado desta decisão, podendo, querendo e justificando, usar o expediente consignado na alínea b) do n.º 3 do artigo 58º do Decreto-Lei n.º 433/82, com a redacção atual. -----

--- Conclua-se superiormente. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade, nos termos do relatório e decisão do processo em causa, aplicar a coima no valor de 1.000,00 €. Mais foi deliberado mandar proceder à demolição do alpendre no prazo de 90 dias.



4.1.2.PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO N.º04/CO/2011 - JOSÉ ALBERTINO ALVES PINTO, CADAVAL.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe, a Técnica Superior Jurista, Dr.^a Emilia Fernandes de Sousa apresenta o seguinte relatório:

Processo de contraordenação n.º 04/CO/2012

--- Conforme consta dos presentes autos em fls.3 a 12 - denúncia datada de 6 do mês de Outubro de 2011, apresentada pelo Sr. Manuel Meireles e informação prestada pelo sector da fiscalização datada de 9 de Dezembro de 2011 - são imputados ao Sr. José Albertino Alves Pinto, os seguintes factos: "... ampliação de uma habitação sem que para o efeito estivesse munido da respetiva licença para o efeito" - , na Rua Direita, n.º 4, Cadaval, na Freguesia de Fiolhoso e Concelho de Murça, os quais violam o disposto no artigo 4º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Setembro, na sua atual redação (Decreto-Lei 26/2010, de 30 de Março). -----

--- Para os efeitos do disposto no artigo 50º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro foi o arguido notificado tendo-lhe, assim, sido assegurados os direitos de audição e de defesa. -----

--- Em declarações prestadas aos autos, o arguido, alegou que apenas praticou a presente infração porque esteve muito doente e, como é emigrante, os tratamentos foram todos realizados na Suíça, não tendo por esse motivo procedido ao levantamento da licença. Referiu ainda, que tinha entregue a elaboração de um novo projeto a um engenheiro, juntando para prova desse facto, uma declaração do mesmo, com vista a reposição da legalidade. Por fim, mencionou que a obra não estava concluída, uma vez que faltavam os acabamentos exteriores. -----

--- Após a consulta do processo administrativo no Serviço de Obras Particulares, constata-se que, a 12 de Junho de 2000, o arguido deu entrada de projeto de arquitetura, com vista à legalização e ampliação de uma habitação, tendo-lhe sido atribuído o nº 117/PO/2000, mas não procedeu ao levantamento da licença, tendo a mesma caducado ao fim de um ano. -----

--- Da análise do teor dos presentes autos e como, aliás, o arguido confirmou aquando da prestação de declarações, podemos constatar que de facto a infração em apreço foi cometida. -----

--- Tal infração constitui, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 98º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação (Decreto-Lei 26/2010, de 30 de Março), contraordenação punível com coima de € 500,00 a € 200.000,00, nos termos da alínea a) do nº 2 do mesmo artigo. -----

--- Contudo, em consonância com o disposto no nº 1 do artigo 51º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, na sua atual redação, no caso de existir reduzida gravidade da infração e da culpa do arguido, a entidade competente para a instrução do processo de contraordenação tem poder para proferir uma admoestação. -----

--- No que respeita à culpa do arguido, parece-nos que não atuou a mesmo de uma forma dolosa, mas antes com mera negligência, pois apesar de não ter intenção de atuar em desconformidade com a legislação em vigor, não usou do



cuidado necessário para evitar a realização do facto (artigo 15º do Código Penal), na medida em que deu entrada de projeto, mas não procedeu ao levantamento da competente licença. -----

--- Contudo e apesar da sua atitude primariamente negligente, o arguido cumpriu com o disposto na legislação aplicável e pautou pela reposição da legalidade, tendo dado entrada de projeto para legalização e ampliação da habitação, a 18/04/2012, ao qual foi atribuído o n.º de processo 26/LA/2012, tendo sido aprovado por despacho de 19/11/2012, demonstrando desta forma, interesse em atuar de acordo com a Lei. -----

--- Assim, em conformidade com o preceito supra referenciado, e tendo em conta a reduzida gravidade da infração e da culpa do arguido, bem como pelo facto de esta ser a primeira vez que é autuado em situações similares, sugere-se a aplicação de uma **admoestação por escrito**. -----

--- Neste seguimento, deverá o arguido ser advertido de que no futuro deverá pautar o seu comportamento pelos estritos termos da Lei aplicável, pois a Autarquia não terá a mesma contemporização em eventual novo procedimento por infração que venha a ser instaurado. -----

--- Conclua-se superiormente.-----

DECISÃO

Processo de contraordenação n.º 04/CO/2008

--- A José Albertino Alves Pinto, residente na Rua Direita, 4, Cadaval, Freguesia do Fiolhoso e Concelho de Murça, foi instaurado um processo de contraordenação com base na denúncia apresentada a 25 de Outubro de 2011 e informação elaborada pelos Serviços de Fiscalização, datada de 9 de Dezembro de 2011, em que lhe foram imputados os factos de "*ampliação de uma habitação sem que para o efeito estivesse munido da respetiva licença para o efeito*" os quais violam o artigo 4º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro na sua atual redação (Decreto-Lei 26/2010, de 30 de Março). -----

--- Conforme consta dos autos do processo, o arguido foi notificado nos termos e para efeitos do disposto no art.º 50º do Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de Outubro com a redacção actual, tendo-lhe por consequência, sido assegurados os direitos de audição e de defesa. -----

Do conteúdo do relatório, que se anexa ficando a integrar a presente decisão, resulta, o arguido ter praticado os factos que lhe são imputados. -----

--- Assim, tal procedimento violou o disposto no artigo 4º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro na sua atual redação (Decreto-Lei 26/2010, de 30 de Março), constituindo contra-ordenação, prevista e punida pela alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 98º do mesmo Decreto-Lei. -----

--- Face ao exposto, resultou que a infracção cometida pelo arguido, e conforme declarações prestadas pelo próprio, onde declarou ter praticado o ilícito, apenas se ficou a dever ao facto de ter estado bastante doente e os tratamentos terem sido efetuados na Suíça, onde se encontra emigrado, motivo que o impediu de proceder ao levantamento da licença que tinha requerido para a ampliação da sua habitação. -----



---Depois de notificado pela Autarquia, requereu o licenciamento da obra, com a apresentação do respetivo projecto, a 18/04/2012, tendo o mesmo sido aprovado em reunião do Executivo, datada de 19/11/2012, pelo que poderá ser considerada infração leve ou simples, em virtude do dano se encontrar reparado, e ser o arguido primário.

--- Assim proponho, salvo melhor opinião, que deverá o arguido ser **admoestado por escrito**, ao abrigo do disposto no artigo 51º do Decreto-Lei 433/82, de 27 de Outubro, na sua atual redação.

--- Conclua-se superiormente.

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade, no caso em concreto, proceder à aplicação de uma admostação por escrito.

4.1.3.PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO N.º 05/CO/2011 - LINDORFA DOS ANJOS GONÇALVES, MASCANHO

Sobre o assunto mencionado em epígrafe, a Técnica Superior Jurista, Dr.^a Emilia Fernandes de Sousa apresenta o seguinte relatório:

Processo de Contraordenação n.º 05/CO/2011

--- Conforme consta dos presentes autos em fls. 2 a 5 – participação datada de 12 do mês de Outubro de 2011 – são imputados a Lindorfa dos Anjos Gonçalves, os factos constantes na mesma participação – “... procedeu à cobertura de dois edifícios em placa de chapa” –, no Lugar de Mascanho, Freguesia de Jou e Concelho de Murça, conduta violadora do disposto no artigo 122º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação de Murça.

--- Para os efeitos do disposto no artigo 50º do Decreto-Lei nº 433/82 de 27 de Outubro, foi a arguida notificada através de ofício datado de 12 de Julho de 2012, a fim de lhe serem assegurados os direitos de defesa e de audição. Sucede que, o ofício veio devolvido com a menção “ausente”, pelo que a 3 de Agosto, foi expedido novo ofício. A 14 de Agosto, deslocou-se a esta Autarquia, a D. Gorete Gonçalves, filha da arguida, a qual informou que a mãe tinha falecido. Mais informou que iriam proceder à reposição da legalidade, através da colocação de telha cerâmica à cor natural, de forma a cobrir a chapa, o que se veio a verificar.

--- Aplica-se subsidiariamente ao processo de contraordenação, o disposto nos artigos 127º e 128º do Código Penal, isto é, uma das causas da extinção da responsabilidade contraordenacional é a morte.

--- Face ao exposto, deverá o presente processo de contraordenação ser arquivado.

--- Conclua-se superiormente.

DECISÃO

Processo de contraordenação n.º 05/CO/2011

--- A Lindorfa dos Anjos Gonçalves, residente no Lugar de Mascanho, Freguesia de Jou e Concelho de Murça, foi instaurado um processo de contraordenação com base na participação elaborada pelos Serviços de Fiscalização, datada de 12 de Outubro de 2011, em que lhe foram imputados os factos de “procedeu à



cobertura de dois edifícios em placa de chapa", os quais violam o disposto no artigo 122º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação de Murça.

--- Conforme consta dos autos do processo, a arguida foi notificada nos termos e para efeitos do disposto no art.º 50.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro com a redação atual, tendo-lhe por consequência, sido assegurados os direitos de audição e de defesa.

--- Do conteúdo do relatório, que se anexa ficando a integrar a presente decisão, resulta, que a arguida faleceu, pelo que, nos termos dos artigos 127º e 128º do Código Penal, que se aplica subsidiariamente ao processo de contraordenação, há extinção do procedimento em virtude da morte da arguida.

--- Face ao exposto, proponho o arquivamento dos autos em consequência da morte da arguida.

--- Conclua-se superiormente.

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade, com base no conteúdo do relatório do processo, o arquivamento dos autos em consequência da morte da arguida.

4.2.Diversos

4.2.1. JOAQUIM GONÇALVES - PRESTAÇÃO DE DEPÓSITO PARA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA EXECUÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS NO LOTEAMENTO DA RUA DOS FORNOS, EM MURÇA.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe, a chefe de divisão do planeamento e gestão urbana, Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia, informa o seguinte:

"Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe temos a informar o seguinte:

Na sequência da deliberação tomada na reunião de 21/12/2012, onde foi autorizado pelo Executivo, a transferência de responsabilidade de execução das infraestruturas urbanísticas em falta no Loteamento dos Fornos, vem agora o Sr. Joaquim Gonçalves apresentar, depósito obrigatório no valor de 5692,85€, correspondente ao valor da caução que vigora a favor da Câmara Municipal, apresentada em 2008 pelo Sr. Alberto Moreiras.

Assim, considerando o acordo celebrado em tribunal, pelo Sr. Alberto Moreiras e o Joaquim Gonçalves, em que este aceita a transferência de responsabilidade das obras de urbanização referentes, e que correspondem à pavimentação de 150m² de via, e execução de 50m² de passeio;

Considerando como legalmente aceitável, o valor apresentado com suficiente para a execução dessas obras;

Considerando como aceitável a apresentação de um depósito obrigatório a favor da Câmara Municipal, somos de parecer de que poderá ser emitido o alvará de obras de urbanização em nome do Sr. Joaquim Gonçalves, pelo prazo de 6 meses.

Nos termos do n.º 3 do art.º 25º do Dec-Lei n.º 555/99 , de 18 de Setembro, na sua actual redacção, esta caução beneficiará de uma redução proporcional por execução dessas infraestruturas.

Este alvará de obras de urbanização deverá estabelecer:

- As condições a observarem na execução das mesmas, onde se inclui o cumprimento do disposto no regime da gestão de resíduos de construção e demolição nelas produzidos, e o prazo para a sua conclusão;
- O montante da caução destinada a assegurar a boa e regular execução das obras;
- As condições gerais do contrato de urbanização a que se refere o art.º 55º, se for caso disso.

O prazo pode ser prorrogado a requerimento fundamentado do interessado, por uma única vez e por período não superior a metade do prazo inicial, quando não seja possível concluir as obras dentro do prazo para o efeito estabelecido.

Face ao exposto, propomos à Câmara Municipal se digne deliberar no sentido da emissão do alvará de obras de urbanização correspondentes aos trabalhos que faltam executar e já referidos anteriormente, em nome do Sr. Joaquim Gonçalves.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aceitar a prestação de depósito para transferência de responsabilidade da execução de infra-estruturas no lotamento da Rua dos Fornos, em Murça nos termos da informação técnica.

4.2.2. INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS OBJECTO DE DESPACHO.

“De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, informa-se a Ex^a Câmara Municipal dos processos de obras objecto de despacho e outros, no período de 15 a 28 de Fevereiro de 2013 ao abrigo das competências delegadas e/ou subdelegadas.”

Emissão de Alvarás de licenciamento e Utilização

Requerente	Localidade	Tipo	Data da Emissão
Carla Alexandra Rodrigues Rainha	Sobredo	Lic.utilização / armazém	2013/02/28
Jacinto José Batista Gonçalves	Noura	Lic.utilização / armazém	2013/02/28
Jorge Esteves Pinto	Noura	Lic.utilização / armazém	2013/02/28
Maria da Conceição	Fiolhoso	Lic.utilização / habitação	2013/02/18
Adelino Sousa dos Anjos	Carva	Lic.utilização / armazém agrícola	2013/02/18
Jorge Teixeira Cardoso	Carva	Lic.utilização / habitação	2013/02/18
Maria de Lurdes Carvas Carvalho	Murça	Lic.utilização / habitação	2013/02/18

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

4.2.3 - MARIA LUISA TEIXEIRA GOMES, REQUER APROVAÇÃO DA CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe, a chefe de divisão do planeamento e gestão urbana, Maria dos Anjos Alves Magalhães Correia, informa o seguinte:

"Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe temos a informar o seguinte:

Vem a requerente solicitar à Camara municipal se digne emitir parecer à celebração de uma escritura pública de partilhas de um prédio rústico, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Murça, sob o artº. 381º, sito no lugar do "Macaco" da Freguesia de Murça, e que se propõem adjudicar, em regime de compropriedade, de acordo com o estatuído na Lei nº 91/95 de 2 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei nº64/2003 de 23 de Agosto.

Nos termos do artº 54 do referido diploma, e porque não se vislumbra que do acto ou negócio, visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer que a Camara Municipal poderá emitir parecer favorável à celebração deste acto, sob forma de certidão."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a certidão de compropriedade, nos termos da informação técnica.

5. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

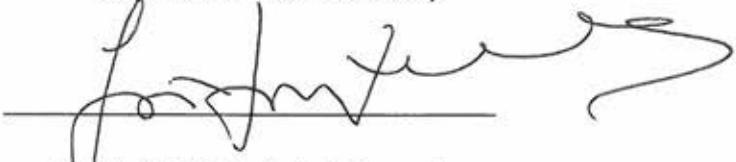
5.1. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO ESPECIAL - APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS DO CONCURSO PÚBLICO - RELATÓRIO FINAL - MINUTA DO CONTRATO - APROVAÇÃO

Sobre o assunto mencionado em epígrafe junto se anexa à presente acta o referido documento:

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o relatório final e a minuta do contrato para fornecimento de energia eléctrica em média e baixa tensão especial, por lotes, bem como adjudicar à EDP Comercial - Comercialização de Energia, SA, nos termos do referido relatório, no valor de 29.706,43 €, (vinte e nove mil setecentos e seis euros e quarenta e três céntimos) a que acresce o IVA a taxa em vigor

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO
E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 92º, da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, a qual vai ser assinada pelo Presidente e por mim Maria dos Anjos Alves Magalhães Correia, Chefe de Divisão Financeira, que a elaborei e fiz dactilografar. Seguidamente foi encerrada a reunião eram 11,30 horas.

O Presidente da Câmara,



O Chefe de Divisão Financeira





MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL



Exmo. Sr.
Vereador da Câmara Municipal de Murça

Sua Referencia	Sua Comunicação	Nossa Referencia	Data
N.º	N.º	Q2	01 Março 2013

Assunto: VISITA ÀS OBRAS DO EMPREENDIMENTO HIDROELÉTRICO DE FOZ TUA

A Câmara Municipal de Murça numa perspetiva de melhorar informação aos eleitos locais, técnicos e sociedade civil decidiu programar 3 ações de visita às obras do Empreendimento Hidroelétrico de Foz Tua, a realizar em 2013.

A primeira das visitas será destinada, precisamente, aos eleitos locais, nomeadamente Deputados da Assembleia Municipal, Presidente de Juntas de Freguesia e Executivo Municipal e decorrerá dia 14 de Março (Quinta) de acordo com a seguinte agenda:

- 09:00h Saída de Murça, Junto ao Parque Urbano de Murça
- 09:45h Chegada aos Estaleiros da EDP
- 10:00h Breve apresentação do projeto
- 10:45h Vestir EPIs, Botas, Capacete e Colete Refletor, Fornecido pela EDP
- 11:00h Visita à obra, Margem dta, Margem Esq^a, Central e Reperfilamento do rio Visitas panorâmicas
- 13:00h Almoço no Refeitório da obra, Oferta EDP

O Presidente da Câmara Municipal, convida o Autarca a participar na visita solicitando confirmação até dia 5 de Março de 2013, podendo utilizar o endereço eletrónico assembleia@cm-murca.pt ou gap@cm-murca.pt.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal

(João Luís Teixeira Fernandes)



Centro de Estudos e Investigação
de Segurança e Defesa
de Trás-os-Montes e Alto Douro

	Entrada N.º	Data:
MURÇA	Processo:	Rubrica:
PRESIDENTE	VICE-PRES.	VICE-PRES.
Gb. Ap. Prss.	Gb. Inform.	Gb. Ap. Prss.
DA	DF	DOM
DPCU	SACU	DECOD
Despacho:		

À Câmara Municipal de Murça
A/C do Exmo. Sr. Presidente de Câmara Municipal
Praça 5 de Outubro
5090-112 Murça

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

Data: 15/02/2013

Ofício n.º 2GAP1113

Processo: CEISDTAD

**ASSUNTO: Convite para membro fundador do Centro de Estudos e Investigação de Segurança
e Defesa de Trás-os-Montes e Alto Douro (CEISDTAD),**

Excelentíssima Câmara Municipal de Murça,

Apresentamos a Vossas Excelências os nossos melhores cumprimentos

O Exército Português, a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e a Câmara Municipal de Sabrosa, enquanto entidades fundadoras do CEISDTAD, projecto concebido pelo General Loureiro dos Santos e que conta com a sua inestimável colaboração e liderança, tomaram a iniciativa de instalar no Município de Sabrosa o Centro de Estudos e Investigação de Segurança e Defesa de Trás-os-Montes e Alto Douro (CEISDTAD), cujo âmbito de ação se situa no campo dos "conflitos armados", dos quais elege como área privilegiada ou núcleo duro as atividades relacionadas com a "guerra irregular em ambiente tecnologicamente sofisticado".

As instituições fundadoras terão funções a desempenhar que se complementam:

1. Câmara Municipal de Sabrosa – Sede do Centro e local de concentração e exposição (permanente) dos materiais de apoio à investigação com base nos elementos cedidos pelos participantes/colaboradores;
2. Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro – Pólo principal das atividades de estudo e investigação e ensino de natureza multidisciplinar (áreas das humanidades, científicas e tecnológicas) dos diversos temas a tratar, o que poderá incluir seminários, workshops,



Centro de Estudos e Investigação
de Segurança e Defesa
de Trás-os-Montes e Alto Douro

cursos de pós-graduação não conferentes de grau e, no futuro próximo, cursos conferentes de grau (mestrados e doutoramentos), em ligação com unidades militares, estabelecimentos de ensino militar e estabelecimentos de ensino civis (nacionais e estrangeiros), assim como com instituições nacionais, estrangeiras e multinacionais relacionadas com a segurança e defesa;

3. Exército português – Instituição a quem compete apoiar a investigação e o desenvolvimento de projetos de interesse comum e divulgar as atividades de investigação do CEISDTAD. Apresentam especial relevância os programas de cooperação ao nível da docência nos aspectos científicos, pedagógicos e de investigação com a Academia Militar, e a realização de ações formativas e de divulgação de interesse comum.

Sempre que for considerado útil e apropriado ou assim o entender, o Exército poderá participar, com alguns dos seus militares ou com unidades, nas atividades práticas e teóricas do Centro, como modelo de referência, e escolher domínios específicos de estudo e investigação que sejam do seu interesse, e será o primeiro destinatário dos produtos tecnológicos que resultarem dos trabalhos de investigação desenvolvidos no âmbito do Centro.

As três instituições fundadoras têm a firme convicção de que o CEISDTAD terá grandes probabilidades de êxito nas ações que se propõe levar a efecto. O CEISDTAD localiza-se no centro da área geográfica cujas características são mais propícias à conduta de operações de guerra irregular, como aliás a nossa História demonstra. Nesta região tiveram lugar, em épocas históricas diferenciadas, múltiplas e diversificadas operações de guerra irregular. Nela situam-se uma Universidade e várias unidades do Exército, de que é exemplo o R.I. 13 de Vila Real e o Centro de Tropas de Operações Especiais (CTOE) de Lamego.



Centro de Estudos e Investigação
de Segurança e Defesa
de Trás-os-Montes e Alto Douro

J R P
S

Considerando-se que a participação/colaboração de Vossa Excelência seria do maior interesse para o CENTRO DE ESTUDO E INVESTIGAÇÃO DE SEGURANÇA E DEFESA DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO (CEISDTAD), solicitamos que nos informe se considera a possibilidade de se tornar num dos seus membros fundadores (e-mail de contacto: alfredomartins@cm-sabrosa.pt).

Renovando os nossos cumprimentos, na perspectiva de uma futura colaboração,

O Chefe do
Estado-Maior do Exército,


(General Artur Neves Pina Monteiro)

O Reitor da Universidade de
Trás-os-Montes e Alto Douro,


(Professor Doutor Carlos Alberto Sequeira)

O Presidente da
Câmara Municipal de Sabrosa,


(Dr. José Manuel de Carvalho Marques)



Relatório Final de
Análise das propostas do concurso público para
Aquisição de Energia Eléctrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial, por
lotes, para as instalações dos municípios da CIMDOURO e da EMARVR

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 148º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, reuniu, nas instalações desta Câmara Municipal, o júri do procedimento designado para o presente concurso público com o fim de elaborar o Relatório Final no âmbito do procedimento acima referenciado com o objectivo de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar e, finalmente, propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.

Do Concurso

O procedimento do concurso para a celebração da "Aquisição de Energia Eléctrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial, por lotes, para as instalações dos municípios da CIMDOURO e da EMARVR", foi aberto por anúncio publicado no Suplemento do Jornal Oficial da União Europeia, de 8 de Janeiro de 2013, com o n.º 2013/S 5 - 005526 e no Diário da República, n.º 3, 2.ª série, de 4 de Janeiro de 2013, com o n.º 19/2013.

Foram disponibilizadas na plataforma electrónica "vortalGOV" as peças do procedimento - programa de Procedimento (PP), caderno de encargos (CE) e respectivos anexos.

Lista dos Concorrentes

O prazo de entrega das propostas terminou às 23H59 do dia 14 de Fevereiro de 2013.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 138.º do CCP, o Júri reuniu no dia 15 de Fevereiro de 2013 e procedeu à abertura das propostas na plataforma electrónica. Tendo verificado a entrada tempestiva de todas as propostas apresentadas, o Júri fez publicitar a seguinte lista de concorrentes, os quais foram ordenados em razão do momento de apresentação da respectiva proposta:

Nr	Concorrente	Data / Hora
1	Iberdrola Generación, S.A.U.	14-01-2013 / 15:15:32
2	EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	14-02-2013 / 17:13:13
3	Galp Power S.A.	14-02-2013 / 18:25:42

[Handwritten signature]

Americano Almeida

Não tendo sido, nos termos do disposto no artigo 72º do CCP, solicitados esclarecimentos aos concorrentes, o júri procedeu, de seguida, à análise das propostas e seus atributos, nos termos dos artigos 70º e 146º do CCP.

Análise das Propostas

Antes da apreciação das propostas quanto aos critérios de adjudicação previstos no Programa de Procedimento, o júri procedeu à sua conferência e verificação, designadamente no que se refere à conformidade dos documentos com o exigido no Programa de Procedimentos e à verificação das assinaturas electrónicas nela apostas, assim como, da confirmação da integridade dos dados submetidos, tendo resultado a admissão de todas as propostas.

Uma vez conferidas as propostas o júri efectuou a análise dos quadros anexos ao Caderno de Encargos, preenchidos por todos os concorrentes, tendo efectuados alguns ajustamentos, por incorrecta transcrição dos preços unitários da proposta. O resultado desse ajustamento foi considerado o valor da proposta do concorrente para efeitos de análise e encontra-se transcrito no Quadro de Ordenação das Propostas, anexo a este Relatório.

Avaliação e ordenação das Propostas

Analizadas as propostas, nos termos e com os fundamentos que antecedem, o Júri do procedimento propôs, tendo em conta o critério de adjudicação previsto na Cláusula 20º do Programa de Procedimento, a seguinte ordenação das propostas relativas a cada um dos lotes a concurso:

- Lote 1 – Locais de consumo abastecidos em Média Tensão

Ordem	Concorrente	Proposta
1	EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	350 261,44€
2	Galp Power S.A.	355 215,97€
3	Iberdrola Generación, S.A.U.	362 934,56€

- Lote 2 – Locais de consumo abastecidos em Baixa Tensão Especial

Ordem	Concorrente	Proposta
1	EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	913 129,62€
2	Galp Power S.A.	921 777,27€
3	Iberdrola Generación, S.A.U.	953 448,91€



Audiência prévia

Tendo em consideração o disposto no art.º 147º do Código dos Contratos Públicos o júri procedeu à notificação dos concorrentes para que se pronunciassem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre o relatório elaborado, o qual foi disponibilizado na plataforma electrónica VortalGOV, tendo sido fixado o prazo de 5 dias úteis para a pronúncia por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Como resultado deste procedimento o concorrente "Galp Power, S.A." apresentou a reclamação que se transcreve:

Exmos Srs.

Em conformidade com o ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA entregue juntamente com a proposta da Galp Power, o valor estimado do contrato para o Lote 1 é de €344.049,15 sendo para o Lote 2 €921.781,37€. Ambos os valores foram calculados de acordo com o nº 5 da Cláusula 7ª do Caderno de Encargos.

Neste sentido pedimos que nos seja explicado os valores inscritos na "Avaliação e Ordenação das Propostas" do relatório final agora publicado, visto estes não serem coincidentes.

Com os melhores cumprimentos,

A Galp Power

Assim, ponderado o teor da comunicação recebida, e considerando que:

- Os valores finais obtidos e espelhados no "Relatório Preliminar" elaborado, são os corretos, quer para o Lote 1 – MT, quer para o Lote 2 – BTE e resultam da aplicação dos preços unitários de cada concorrente no quadro do ANEXO III do Caderno de Encargos;
- No que se refere ao Lote 1 – MT, a diferença face á proposta apresentada pelo concorrente resulta da transcrição incorreta dos preços unitários existentes no seu Anexo II (Modelo da Proposta) para o seu correspondente Anexo III (Estimativa do Preço Total por Lote);
- Relativamente aos Lotes 1 e 2 há ainda um acerto resultante dos arredondamentos para 4 casas decimais efectuados aos valores unitários das componentes de acesso às redes relativas à "Energia Reativa Indutiva Consumida Fora de Vazio – Escalão 1" por forma a manter o mesmo número de algarismos significativos do preço unitário publicado pela ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos para o ano de 2013 referente à Energia Reativa.

o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, pelo que se manteve a ordenação das propostas acima referida.

Anaélio Alexandre

M
S
A
D

T
R

Adjudicação e Formalidades Complementares

➤ Proposta de adjudicação

Face ao que foi referido anteriormente e pelo fato do concorrente "EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A." ter ficado classificado em primeiro lugar tanto ao nível do Lote 1 - MT, como do Lote 2 - BTE, o júri deliberou propor que a "Aquisição de Energia Elétrica em Média Tensão e Baixa Tensão especial, por lotes, para as instalações dos municípios da CIMDOURO e da EMARVR lhe seja adjudicada pelas seguintes quantias, de acordo com o quadro de Adjudicações em anexo:

Município	Valor	IVA	Total
Alijó	58 024,19 €	13 318,79 €	71 342,98 €
Armamar	29 894,73 €	6 866,61 €	36 761,34 €
Carrazeda de Ansiães	56 913,14 €	13 065,93 €	69 979,07 €
Freixo de Espada à Cinta	74 936,30 €	17 211,26 €	92 147,56 €
Lamego	89 613,71 €	20 587,06 €	110 200,77 €
Mesão Frio	6 327,94 €	1 452,37 €	7 780,31 €
Murça	29 706,43 €	6 821,77 €	36 528,20 €
Peso da Régua	195 993,25 €	45 047,47 €	241 040,72 €
Moimenta da Beira	44 377,42 €	10 196,48 €	54 573,90 €
Penedono	66 038,10 €	15 171,56 €	81 209,66 €
Sabrosa	23 167,36 €	5 313,19 €	28 480,55 €
S. J. Pesqueira	57 426,46 €	13 183,99 €	70 610,45 €
Sta. Marta de Penaguião	20 746,52 €	4 759,46 €	25 505,98 €
Sernancelhe	27 585,91 €	6 325,63 €	33 911,54 €
Tabuaço	2 254,19 €	515,03 €	2 769,22 €
Tarouca	62 384,70 €	14 337,01 €	76 721,71 €
Torre de Moncorvo	66 288,62 €	15 225,73 €	81 514,35 €
Vila Nova de Foz Côa	73 006,74 €	16 764,01 €	89 770,75 €
Vila Real	224 468,87 €	51 536,04 €	276 004,91 €
EMARVR	54 236,63 €	12 449,18 €	66 685,81 €

➤ Caução

Face ao valor de adjudicação (> 200 000€) é exigida a prestação de uma caução correspondente a 5% do preço contratual para o contrato do município de Vila Real, que equivale a 11 223,44€, sendo o modo de prestação, o previsto na cláusula 22º do programa do procedimento.

Para os contratos dos restantes municípios e face aos valores de adjudicação (< 200 000€) considera-se que, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos, não deve ser exigida caução nem deve proceder-se à retenção nos pagamentos prevista no n.º 3 do art.º 88º do CCP.

➤ Contrato escrito

Nos termos do n.º 1 do art.º 106º do CCP, compete ao Sr. Presidente da Câmara Municipal a representação do Município na outorga do contrato.

Uma vez que, com excepção do município de Vila Real, não foi exigida caução propõe-se, para os restantes municípios e nos termos do n.º 2 do art.º 98º do CCP a aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas mereceram a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do art.º 77º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada deste "Relatório final".

Nos termos do n.º 2 do art.º 77º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar dos documentos de habilitação exigidos nos termos do art.º 81º do CCP;
- Para prestar caução, no caso do contrato de Vila Real;
- Da aprovação da minuta do contrato pela entidade adjudicante, com excepção do Município de Vila Real

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório que está escrito em 11 páginas – sendo 5 do corpo do relatório e 6 dos anexos -, devidamente numeradas e rubricadas com excepção desta que vai ser assinado pelos membros do júri.

Vila Real, 28 de Fevereiro de 2013

O Júri

Dr. Eduardo Luis Varela Rodrigues

Eng. António Santos Silva

Eng. Américo Alexandre Pereira Pires

LOTE 1 - CONSUMOS EM MT - Média Tensão

DESIGNAÇÃO	Valores Estimados	Tarifa de Acesso às Redes	EDP Comercial	GALP POWER	IBERDROLA
		Tarifário	Preço Final	Tarifário	Preço Final
Energia Ativa Ponta: Períodos I e IV	223 724,00 kWh	0,0268 €/kWh	0,07300 €/kWh	22 327,66 €	0,07940 €/kWh
Energia Ativa Ponta: Períodos II e III	223 724,00 kWh	0,0266 €/kWh	0,07300 €/kWh	22 282,91 €	0,07940 €/kWh
Energia Ativa Cheias: Períodos I e IV	642 765,00 kWh	0,0236 €/kWh	0,07030 €/kWh	60 355,63 €	0,07206 €/kWh
Energia Ativa Cheias: Períodos II e III	642 765,00 kWh	0,0237 €/kWh	0,07030 €/kWh	60 419,91 €	0,07206 €/kWh
Energia Ativa Vazio Normal: Períodos I e IV	264 057,50 kWh	0,0150 €/kWh	0,05860 €/kWh	19 434,63 €	0,06234 €/kWh
Energia Ativa Vazio Normal: Períodos II e III	264 057,50 kWh	0,0151 €/kWh	0,05860 €/kWh	19 461,04 €	0,06234 €/kWh
Energia Ativa Super Vazio: Períodos I e IV	157 462,50 kWh	0,0144 €/kWh	0,05820 €/kWh	11 431,78 €	0,05404 €/kWh
Energia Ativa Super Vazio: Períodos II e III	157 462,50 kWh	0,0148 €/kWh	0,05820 €/kWh	11 494,76 €	0,05404 €/kWh
Energia Reativa Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 1: (0,3 < tg φ < 0,4)	120 157,00 kvarh	0,0077 €/kvarh		925,21 €	
Energia Reativa Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 2: (0,4 < tg φ < 0,5)	120 346,00 kvarh	0,0234 €/kvarh		2 816,10 €	
Energia Reativa Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 3: (tg φ >= 0,5)	315 818,00 kvarh	0,0702 €/kvarh		22 170,42 €	
Energia Reativa Capacitativa Fornecedora Fora Vazio	0,00 kvarh	0,0176 €/kvarh		- €	- €
Potência Contratada	27 710,18 kW	1,422 €/kW.mês	39 542,43 €	39 542,43 €	39 542,43 €
Potência Horas de Ponta	6 225,97 kW	8.752 €/kW.mês	54 489,69 €	54 489,69 €	54 489,69 €
Imposto Sobre Consumo Elétricidade	2 576 018,00 kWh	0,001 €/kWh	347 152,17 €	352 106,70 €	359 825,29 €
Contribuição Audio-Visual			2 576,02 €	2 576,02 €	2 576,02 €
			533,25 €	533,25 €	533,25 €
			TOTAL	350 261,44 €	362 934,56 €

LOTE 2 - CONSUMOS EM BTE - Baixa Tensão Especial

DESIGNAÇÃO	Valores Estimados	Tarifa de Acesso às Redes	EDP Comercial	GALP POWER	IBERDROLA
		Tarifário	Preço Final	Tarifário	Preço Final
Energia Ativa Ponta	1 046 789,00 kWh	0,0354 €/kWh	0,07360 €/kWh	114 100,00 €	0,07885 €/kWh
Energia Ativa Cheias	2 791 993,00 kWh	0,0311 €/kWh	0,07310 €/kWh	290 925,67 €	0,07423 €/kWh
Energia Ativa Vazio Normal	1 197 934,00 kWh	0,0187 €/kWh	0,06690 €/kWh	100 147,28 €	0,06768 €/kWh
Energia Ativa Super Vazio	698 784,00 kWh	0,0169 €/kWh	0,06640 €/kWh	54 016,00 €	0,05563 €/kWh
Energia Reativa Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 1: (0,3 < tg φ < 0,4)	92 911,00 kvarh	0,0088 €/kvarh		817,62 €	
Energia Reativa Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 2: (0,4 < tg φ < 0,5)	123 077,00 kvarh	0,0268 €/kvarh		3 288,46 €	
Energia Reativa Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 3: (tg φ >= 0,5)	419 733,00 kvarh	0,0804 €/kvarh		33 746,53 €	
Energia Reativa Capacitativa Fornecedora Vazio	632,00 kvarh	0,0204 €/kvarh		12,89 €	
Potência Contratada	49 483,84 kW	1,497 €/kW.mês		73 628,21 €	
Potência Horas de Ponta	11 859,96 kW	19,789 €/kW.mês		234 696,71 €	
Imposto Sobre Consumo Elétricidade			SUB-TOTAL	905 369,37 €	914 037,02 €
Contribuição Audio-Visual				5 735,50 €	5 735,50 €
				2 004,75 €	2 004,75 €
				TOTAL	913 129,62 €

Fornecimento de Energia MT e BTE. Relatório Final de análise das propostas

Luís Henrique
Assessor Técnico

LOTE 1 - CONSUMOS EM MT - Média Tensão

DESIGNAÇÃO	Tarifa de Acesso às Redes	EDP Comercial Energia activa	Município de Alijó		Município de Armamar		Município de Carrazeda de Ansiães		Município de Freixo de Espada à Cinta	
			Consumos	Preço Final	Consumos	Preço Final	Consumos	Preço Final	Consumos	Preço Final
Energia Alta Ponta: Períodos I e IV	0,0268 €/kWh	0,07300 €/kWh	0,00 kWh	- €	0,00 kWh	- €	22.418,00 kWh	2.237,32 €	0,00 kWh	- €
Energia Alta Ponta: Períodos II e III	0,0266 €/kWh	0,07300 €/kWh	0,00 kWh	- €	0,00 kWh	- €	22.418,00 kWh	2.232,83 €	0,00 kWh	- €
Energia Alta Cheias: Períodos I e IV	0,0235 €/kWh	0,07030 €/kWh	0,00 kWh	- €	0,00 kWh	- €	68.345,00 kWh	6.417,60 €	0,00 kWh	- €
Energia Alta Cheias: Períodos II e III	0,0237 €/kWh	0,07030 €/kWh	0,00 kWh	- €	0,00 kWh	- €	68.345,00 kWh	6.424,43 €	0,00 kWh	- €
Energia Alta Vazio Normal: Períodos I e IV	0,0150 €/kWh	0,05850 €/kWh	0,00 kWh	- €	0,00 kWh	- €	30.134,00 kWh	2.217,86 €	0,00 kWh	- €
Energia Alta Vazio Normal: Períodos II e III	0,0151 €/kWh	0,05850 €/kWh	0,00 kWh	- €	0,00 kWh	- €	30.134,00 kWh	2.220,88 €	0,00 kWh	- €
Energia Alta Super Vazio: Períodos I e IV	0,0144 €/kWh	0,05820 €/kWh	0,00 kWh	- €	0,00 kWh	- €	17.111,50 kWh	1.242,29 €	0,00 kWh	- €
Energia Alta Super Vazio: Períodos II e III	0,0148 €/kWh	0,05820 €/kWh	0,00 kWh	- €	0,00 kWh	- €	17.111,50 kWh	1.249,14 €	0,00 kWh	- €
Energia Reativa Indutiva Consumida Fora Vazio Escalão 1: (0,3 <= φ < 0,4)	0,0077 €/kvarh	0,00000 €/kWh	0,00 kWh	- €	0,00 kWh	- €	9.452,00 kWh	72,78 €	0,00 kWh	- €
Energia Reativa Indutiva Consumida Fora Vazio Escalão 2: (0,4 <= φ < 0,5)	0,0234 €/kvarh	0,00000 €/kWh	0,00 kWh	- €	0,00 kWh	- €	17.965,00 kWh	420,38 €	0,00 kWh	- €
Energia Reativa Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 3: (φ >= 0,5)	0,0702 €/kvarh	0,00000 €/kWh	0,00 kWh	- €	0,00 kWh	- €	46.450,00 kWh	3.260,79 €	0,00 kWh	- €
Energia Reativa Capacitativa Fornecida Vazio	0,0175 €/kvarh	0,00000 €/kWh	0,00 kWh	- €	0,00 kWh	- €	0,00 kWh	- €	0,00 kWh	- €
Potência Contratada	1.427 €/kW/mês	8.752 €/kW/mês	0,00 kW	- €	0,00 kW	- €	1.715,85 kW	2.448,52 €	0,00 kW	- €
Potência Horas de Ponta	0,001 €/kWh	0,00000 €/kWh	0,00 kWh	- €	0,00 kWh	- €	639,91 kW	5.600,48 €	0,00 kW	- €
SUB-TOTAL								56.045,90 €		
Imposto Sobre Consumo Eléctricidade								276,02 €		
Contribuição Audio-Visual								40,50 €		
TOTAL								36.363,82 €		

LOTE 2 - CONSUMOS EM BTE - Baixa Tensão Especial

DESIGNAÇÃO	Tarifa de Acesso às Redes	EDP Comercial Energia activa	Município de Alijó		Município de Armamar		Município de Carrazeda de Ansiães		Município de Freixo de Espada à Cinta	
			Consumos	Preço Final	Consumos	Preço Final	Consumos	Preço Final	Consumos	Preço Final
Energia Alta Panta	0,0354 €/kWh	0,07360 €/kWh	57.950,00 kWh	3.759,96 €	34.495,00 kWh	3.759,96 €	28.789,00 kWh	3.138,00 €	65.169,00 kWh	7.103,42 €
Energia Alta Cheias	0,0311 €/kWh	0,07310 €/kWh	135.253,00 kWh	14.096,49 €	86.687,00 kWh	9.027,58 €	74.975,00 kWh	7.812,40 €	210.641,00 kWh	21.948,79 €
Energia Alta Vazio Normal	0,0187 €/kWh	0,06490 €/kWh	68.651,00 kWh	5.739,22 €	42.885,00 kWh	3.585,49 €	28.454,00 kWh	2.978,75 €	139.336,00 kWh	11.648,49 €
Energia Alta Super Vazio	0,0169 €/kWh	0,06040 €/kWh	45.650,00 kWh	3.527,20 €	27.179,00 kWh	2.100,94 €	18.902,00 kWh	1.461,12 €	60.856,00 kWh	4.704,17 €
Energia Reativa Indutiva Consumida Fora Vazio Escalão 1: (0,3 <= φ < 0,4)	0,0068 €/kvarh	0,00000 €/kWh	3.303,00 kWh	29,07 €	5.438,00 kWh	47,85 €	5.834,00 kWh	51,34 €	14.759,00 kWh	129,88 €
Energia Reativa Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 2: (0,4 <= φ < 0,5)	0,0268 €/kvarh	0,00000 €/kWh	3.559,00 kWh	95,48 €	12.113,00 kWh	324,69 €	6.257,00 kWh	167,69 €	27.680,00 kWh	742,09 €
Energia Reativa Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 3: (φ >= 0,5)	0,0804 €/kvarh	0,00000 €/kWh	7.157,00 kWh	575,42 €	35.800,00 kWh	2.878,32 €	14.076,00 kWh	1.131,71 €	52.586,00 kWh	4.227,91 €
Energia Reativa Capacitativa Fornecida Vazio	0,0204 €/kvarh	0,00000 €/kWh	0,00 kWh	- €	0,00 kWh	- €	0,00 kWh	- €	0,00 kWh	- €
Potência Contratada	1.497 €/kW/mês	4.200,80 kW	6.288,60 €	1.563,00 kW	2.018,07 kW	2.339,81 €	2.018,07 kW	3.021,05 €	3.554,82 kW	5.321,57 €
Potência Horas de Ponta	19.759 €/kW/mês	1.055,70 kW	20.891,25 €	282,24 kW	5.585,25 €	57,45 kW	1.136,89 €	934,47 kW	18.492,23 €	
SUB-TOTAL			57.559,18 €	307.514,00 kWh	191.196,00 kWh	25.649,53 €	20.294,95 €	151.12 €	476.002,00 kWh	74.936,30 €
Imposto Sobre Consumo Eléctricidade										
Contribuição Audio-Visual										
TOTAL										
			58.024,19 €				29.894,73 €	20.553,32 €		
IVA 23%			19.309,34 €	IVA 23%	6.863,37 €	IVA 23%	13.057,42 €	IVA 23%	17.202,75 €	
IVA 6%			9,45 €	IVA 6%	3,24 €	IVA 6%	8,51 €	IVA 6%	8,51 €	
IVA Total			19.318,79 €	IVA Total	6.866,61 €	IVA Total	13.065,93 €	IVA Total	17.211,26 €	
TOTAL GERAL			71.342,98 €	TOTAL GERAL	36.761,34 €	TOTAL GERAL	69.979,07 €	TOTAL GERAL	92.147,56 €	

LOTE 1 - CONSUMOS EM MT - Média Tensão

DESIGNAÇÃO	Tarifa de Acesso às Redes	EDP Comercial Energia activa	Município de Lamego Consumos	Município de Mesão Frio Consumos	Município de Murça Consumos	Município de Peso da Régua Consumos
		Preço Final	Preço Final	Preço Final	Preço Final	Preço Final
Energia Activa Ponta: Períodos I e IV	0,0768 €/kWh	0,07300 €/kWh	12.380,50 kWh	1.235,57 €	0,00 kWh	- €
Energia Activa Ponta: Períodos II e III	0,07665 €/kWh	0,07300 €/kWh	12.380,50 kWh	1.233,20 €	0,00 kWh	- €
Energia Activa Chelas: Períodos I e IV	0,0286 €/kWh	0,07030 €/kWh	33.544,00 kWh	3.149,78 €	0,00 kWh	- €
Energia Activa Chelas: Períodos II e III	0,0237 €/kWh	0,07030 €/kWh	33.544,00 kWh	3.153,14 €	0,00 kWh	- €
Energia Activa Vazio Normal: Períodos I e IV	0,0150 €/kWh	0,05860 €/kWh	830,50 kWh	724,11 €	0,00 kWh	- €
Energia Activa Vazio Normal: Períodos II e III	0,0151 €/kWh	0,05860 €/kWh	830,50 kWh	725,10 €	0,00 kWh	- €
Energia Activa Super Vazio: Períodos I e IV	0,0144 €/kWh	0,05820 €/kWh	4.485,50 kWh	325,65 €	0,00 kWh	- €
Energia Activa Super Vazio: Períodos II e III	0,0148 €/kWh	0,05820 €/kWh	4.485,50 kWh	327,44 €	0,00 kWh	- €
Energia Reativa Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 1: (0,3 <= φ < 0,4)	0,0237 €/kvarh	0,00 kWh	- €	0,00 kWh	5.242,00 kWh	- €
Energia Reativa Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 2: (0,4 <= φ < 0,5)	0,0234 €/kvarh	0,00 kWh	- €	0,00 kWh	7.828,00 kWh	- €
Energia Reativa Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 3: (φ >= 0,5)	0,0232 €/kvarh	0,00 kWh	- €	0,00 kWh	18.537,00 kWh	- €
Energia Reativa Capacitativa Fornecida Vazio	0,0176 €/kW.mês	2.052,50 kW	2.986,00 €	0,00 kWh	0,00 kWh	- €
Potência Contratada	1.427 €/kW.mês	433,89 kW	3.797,41 €	0,00 kW	472,64 kW	- €
Potência Horas de Ponta	8.752 €/kW.mês	17.657,30 kW	21.399,90 €	0,00 kW	- €	- €
Imposto Sobre Consumo Elétricidade	0,001 €/kWh	120.497,00 kWh	120,50 €	0,00 kWh	104.37,00 kWh	104,33 €
Contribuição Audio-Visual			40,50 €	- €	636.077,00 kWh	636,08 €
TOTAL			17.818,30 €	- €	31,50 €	40,50 €
					1.835,73 €	40,50 €
						74.302,26 €

LOTE 2 - CONSUMOS EM BTE - Baixa Tensão Especial

DESIGNAÇÃO	Tarifa de Acesso às Redes	EDP Comercial Energia activa	Município de Lamego Consumos	Município de Mesão Frio Consumos	Município de Murça Consumos	Município de Peso da Régua Consumos
		Preço Final	Preço Final	Preço Final	Preço Final	Preço Final
Energia Activa Ponta	0,0354 €/kWh	0,073160 €/kWh	92.611,00 kWh	6.824,60 €	10.911,00 kWh	1.189,30 €
Energia Activa Chelas	0,0311 €/kWh	0,073110 €/kWh	233.599,00 kWh	24.341,02 €	26.405,00 kWh	2.751,40 €
Energia Activa Vazio Normal	0,0187 €/kWh	0,06490 €/kWh	130.801,00 kWh	10.934,96 €	5.212,00 kWh	435,72 €
Energia Activa Super Vazio	0,0169 €/kWh	0,06040 €/kWh	68.983,00 kWh	5.332,39 €	2.482,00 kWh	191,96 €
Energia Reativa Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 1: (0,3 <= φ < 0,4)	0,0068 €/kvarh	1.339,00 kWh	11,78 €	0,00 kWh	- €	1.288,00 kWh
Energia Reativa Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 2: (0,4 <= φ < 0,5)	0,0268 €/kvarh	2.788,00 kWh	74,72 €	0,00 kWh	- €	522,00 kWh
Energia Reativa Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 3: (φ >= 0,5)	0,0804 €/kvarh	1.104,00 kWh	88,76 €	0,00 kWh	- €	0,00 kWh
Energia Reativa Capacitativa Fornecida Vazio	0,0204 €/kW.mês	2.653,38 kW	3.972,11 €	520,00 kW	778,44 €	590,87 kW
Potência Contratada	1.497 €/kW.mês	19.789 €/kW.mês	931,35 kW	19.617,88 €	46,40 kW	918,21 €
Potência Horas de Ponta		SUB-TOTAL		71.198,17 €	6.566,92 €	391,31 kW
Imposto Sobre Consumo Elétricidade	0,001 €/kWh		495.994,00 kWh	45.030,00 kWh	45,01 €	64.976,00 kWh
Contribuição Audio-Visual			101,25 €	18,00 €	64,98 €	939.098,00 kWh
TOTAL			71.795,41 €	6.327,94 €	31,50 €	11.170,70 €
						121.690,99 €
IVA 23%		20.578,55 €	IVÀ 23%	2.451,29 €	6.817,99 €	IVÀ 23%
IVA 6%		8,51 €	IVÀ 6%	1,08 €	3,78 €	IVÀ 6%
IVA Total		20.587,06 €	IVÀ Total	2.452,37 €	6.821,77 €	IVÀ Total
						45.047,47 €
TOTAL GERAL	110.200,77 €	TOTAL GERAL	7.780,31 €	TOTAL GERAL	36.528,20 €	TOTAL GERAL
						241.040,72 €

Quadro de Ajudicações

LOTE 1 - CONSUMOS EM MT - Média Tensão

DESIGNAÇÃO	Tarifa de Acesso às Redes	EDP Comercial Energia activa	Município de Monforte do Penedono		Município de Sabrosa		Município de S. J. Pesqueira		
			Consumos	Preço Final	Consumos	Preço Final	Consumos	Preço Final	
Energia Ativa Ponta: Períodos I e IV	0,0268 €/kWh	0,07300 €/kWh	19 923,00 kWh	1 988,32 €	14 134,50 kWh	1 410,62 €	-	2 917,50 kWh	291,17 €
Energia Ativa Ponta: Períodos II e III	0,0266 €/kWh	0,07300 €/kWh	19 923,00 kWh	1 984,33 €	14 134,50 kWh	1 407,80 €	-	2 917,50 kWh	290,58 €
Energia Ativa Chelas: Períodos I e IV	0,0235 €/kWh	0,07030 €/kWh	57 566,00 kWh	5 405,45 €	36 042,50 kWh	3 384,39 €	-	11 341,50 kWh	1 054,97 €
Energia Ativa Chelas: Períodos II e III	0,0237 €/kWh	0,07030 €/kWh	57 566,00 kWh	5 411,26 €	36 042,50 kWh	3 388,20 €	-	11 341,50 kWh	1 066,10 €
Energia Ativa Vazio Normal: Períodos I e IV	0,0150 €/kWh	0,05860 €/kWh	17 640,50 kWh	1 298,34 €	17 907,00 kWh	1 317,96 €	-	6 711,50 kWh	493,37 €
Energia Ativa Vazio Normal: Períodos II e III	0,0151 €/kWh	0,05860 €/kWh	17 640,50 kWh	1 300,10 €	17 907,00 kWh	1 319,75 €	-	6 711,50 kWh	494,64 €
Energia Ativa Super Vazio: Períodos I e IV	0,0144 €/kWh	0,05820 €/kWh	10 484,50 kWh	759,72 €	7 519,50 kWh	545,92 €	-	4 275,00 kWh	310,44 €
Energia Ativa Super Vazio: Períodos II e III	0,0148 €/kWh	0,05820 €/kWh	10 464,50 kWh	763,91 €	7 519,50 kWh	548,97 €	-	4 276,00 kWh	312,15 €
Energia Reativa Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 1: (0,3<=φ<0,4)	0,0077 €/kvarh	0,0234 €/kvarh	13 420,00 kvarh	314,05 €	0,00 kvarh	-	0,00 kvarh	1 969,00 kWh	147,00 €
Energia Reativa Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 2: (0,4<=φ<0,5)	0,0072 €/kvarh	0,0202 €/kvarh	48 213,00 kvarh	3 884,55 €	78 801,00 kvarh	5 531,83 €	-	2 850,00 kWh	66,59 €
Energia Reativa Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 3: (φ >=0,5)	0,0176 €/kvarh	0,00 kvarh	-	-	0,00 kvarh	-	0,00 kvarh	6 982,00 kWh	490,14 €
Energia Reativa Capacitativa Fornecida Vazio	1,427 €/kW.mês	1 463,94 kW	2 089,04 €	1 817,52 kW	2 593,50 €	0,00 kW	0,00 kW	455,00 kW	563,56 €
Potência Hora de Ponta	8,752 €/kW.mês	373,50 kW	3 268,87 €	475,12 kW	4 158,26 €	0,00 kW	0,00 kW	77,90 kW	681,78 €
SUB-TOTAL	0,0001 €/kWh	211 188,00 kWh	28 034,50 €	151 207,00 kWh	25 807,05 €	-	-	50 493,00 kWh	6 240,69 €
Imposto Sobre Consumo Eléctricidade			40,50 €	151,21 €	0,00 kWh	-	-	50,49 €	20,25 €
Contribuição Audio-Visual				40,50 €	21,21 €	-	-		
TOTAL			28 286,50 €	25 798,76 €	-	-	-		6 311,63 €

LOTE 2 - CONSUMOS EM BTE - Baixa Tensão Especial

DESIGNAÇÃO	Tarifa de Acesso às Redes	EDP Comercial Energia activa	Município de Monforte do Penedono		Município de Sabrosa		Município de S. J. Pesqueira		
			Consumos	Preço Final	Consumos	Preço Final	Consumos	Preço Final	
Energia Ativa Ponta	0,0354 €/kWh	0,07360 €/kWh	28 018,00 kWh	1 963,96 €	33 871,00 kWh	3 591,94 €	37 845,00 kWh	4 125,21 €	
Energia Ativa Chelas	0,0311 €/kWh	0,07310 €/kWh	48 415,00 kWh	5 044,84 €	96 759,00 kWh	10 082,29 €	95 148,00 kWh	9 914,42 €	
Energia Ativa Vazio Normal	0,0167 €/kWh	0,06490 €/kWh	9 875,00 kWh	825,55 €	46 453,00 kWh	3 883,47 €	30 985,00 kWh	2 590,35 €	
Energia Ativa Super Vazio	0,0169 €/kWh	0,06040 €/kWh	6 581,00 kWh	508,71 €	31 246,00 kWh	2 415,32 €	18 512,00 kWh	1 430,98 €	
Energia Reativa Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 1: (0,3<=φ<0,4)	0,0068 €/kvarh	2 176,00 kvarh	19,15 €	0,00 kvarh	-	-	9 106,00 kWh	80,43 €	
Energia Reativa Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 2: (0,4<=φ<0,5)	0,0268 €/kvarh	1 337,00 kvarh	35,83 €	652,00 kvarh	17,21 €	4 941,00 kWh	132,42 €	12 682,00 kWh	101,98 €
Energia Reativa Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 3: (φ >=0,5)	0,0864 €/kvarh	14,00 kvarh	1,13 €	123 527,00 kvarh	9 931,57 €	25 364,00 kWh	2 039,27 €	47 023,00 kWh	3 780,65 €
Energia Reativa Capacitativa Fornecida Vazio	0,0204 €/kvarh	0,00 kvarh	-	632,00 kWh	12,89 €	0,00 kWh	-	0,00 kWh	-
Potência Hora de Ponta	1,497 €/kW.mês	905,40 kW	1 355,38 €	1 552,92 kW	2 324,72 €	652,56 kW	991,85 €	3 042,30 kW	4 554,32 €
SUB-TOTAL	19,789 €/kW.mês	315,00 kW	6 233,54 €	3 845,00 kW	7 610,85 €	80,35 kW	1 590,24 €	387,88 kW	7 875,82 €
Imposto Sobre Consumo Eléctricidade			15 988,09 €	39 970,26 €	208,33 €	182 491,00 kWh	22 804,87 €	22 804,87 €	50 641,30 €
Contribuição Audio-Visual			82 889,00 kWh	82,89 €	16 093,23 €	20,25 €	60,75 €	182,49 €	352,03 €
TOTAL					40 239,34 €		90,00 €	23 467,36 €	51 114,83 €
IVA 23%				15 165,48 €			5 307,79 €	15 175,48 €	
IVA 6%				6,08 €			5,40 €	6,51 €	
IVA Total				15 171,56 €			5 313,19 €	15 189,99 €	
TOTAL GERAL				81 209,66 €			28 480,55 €	TOTAL GERAL	70 610,45 €

LOTE 1 - CONSUMOS EM MT - Média Tensão

DESIGNAÇÃO	Tarifa de Acesso às Redes	EDP Comercial Energia activa	Município de Sta. Marta de Penaguião Consumos	Município de Sernancelhe	Município de Tabuaço	Município de Tarouca
		Preço Final	Consumos	Preço Final	Consumos	Preço Final
Energia Activa Ponta: Períodos I e IV	0,0268 €/kWh	0,02300 €/kWh	0,00 kWh	- €	0,00 kWh	50,15 €
Energia Activa Ponta: Períodos II e III	0,0266 €/kWh	0,07300 €/kWh	0,00 kWh	- €	0,00 kWh	50,05 €
Energia Activa Chelas: Períodos I e IV	0,0236 €/kWh	0,07030 €/kWh	0,00 kWh	- €	0,00 kWh	159,11 €
Energia Activa Chelas: Períodos II e III	0,0237 €/kWh	0,07030 €/kWh	0,00 kWh	- €	0,00 kWh	1694,50 kWh
Energia Activa Vazio Normal: Períodos I e IV	0,0150 €/kWh	0,05850 €/kWh	0,00 kWh	- €	0,00 kWh	1694,50 kWh
Energia Activa Vazio Normal: Períodos II e III	0,0151 €/kWh	0,05850 €/kWh	0,00 kWh	- €	0,00 kWh	846,50 kWh
Energia Activa Super Vazio: Períodos I e IV	0,0144 €/kWh	0,05820 €/kWh	0,00 kWh	- €	0,00 kWh	846,50 kWh
Energia Activa Super Vazio: Períodos II e III	0,0148 €/kWh	0,05820 €/kWh	0,00 kWh	- €	0,00 kWh	567,00 kWh
Energia Reativa Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 1: (0,3€/kWh φ=0,4)	0,0237 €/kvarh	0,00 kWh	0,00 kWh	- €	0,00 kWh	171,00 kWh
Energia Reativa Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 2: (0,4€/kWh φ=0,5)	0,0234 €/kvarh	0,00 kWh	0,00 kWh	- €	0,00 kWh	67,00 kWh
Energia Reativa Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 3: (0,5€/kWh φ=0,5)	0,0202 €/kvarh	0,00 kWh	0,00 kWh	- €	0,00 kWh	70,00 kWh
Energia Reativa Capacitiva Fornecida Vazio	0,0176 €/kvarh	0,00 kWh	0,00 kWh	- €	0,00 kWh	0,00 kWh
Potência Contratada	1,427 €/kW/mês	0,00 kW	0,00 kW	- €	0,00 kW	1 048,50 kW
Potência Horas de Ponta	8,752 €/kW/mês	0,00 kW	0,00 kW	- €	0,00 kW	11,07 kW
Imposto Sobre Consumo Elétricidade	0,0001 €/kWh	0,00 kWh	0,00 kWh	- €	0,00 kWh	7 221,00 kWh
Contribuição Audio-Visual						
TOTAL						341 891,00 kWh
						20,25 €
						2 254,19 €
						43 112,81 €

LOTE 2 - CONSUMOS EM BTE - Baixa Tensão Especial

DESIGNAÇÃO	Tarifa de Acesso às Redes	EDP Comercial Energia activa	Município de Sta. Marta de Penaguião Consumos	Município de Sernancelhe	Município de Tabuaço	Município de Tarouca
		Preço Final	Consumos	Preço Final	Consumos	Preço Final
Energia Activa Ponta	0,0354 €/kWh	0,07360 €/kWh	28 421,00 kWh	3 097,89 €	39 805,00 kWh	4330,75 €
Energia Activa Chelas	0,0311 €/kWh	0,07310 €/kWh	64 715,00 kWh	6 749,30 €	97 573,00 kWh	10 167,11 €
Energia Activa Vazio Normal	0,0187 €/kWh	0,056400 €/kWh	14 497,00 kWh	1 211,95 €	29 202,00 kWh	2 441,29 €
Energia Activa Super Vazio	0,0169 €/kWh	0,060400 €/kWh	17 882,00 kWh	1 382,28 €	18 999,00 kWh	1 458,52 €
Energia Reativa Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 1: (0,3€/kWh φ=0,4)	0,0088 €/kvarh	1 950,00 kWh	12,16 €	5 140,00 kWh	45,23 €	0,00 kWh
Energia Reativa Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 2: (0,4€/kWh φ=0,5)	0,0168 €/kvarh	2 008,00 kWh	53,81 €	6 162,00 kWh	165,14 €	0,00 kWh
Energia Reativa Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 3: (0,5€/kWh φ=0,5)	0,0804 €/kvarh	6 034,00 kWh	485,13 €	7 829,00 kWh	629,45 €	0,00 kWh
Energia Reativa Capacitiva Fornecida Vazio	0,0104 €/kvarh	0,00 kWh	0,00 €	0,00 kWh	0,00 €	0,00 kWh
Potência Contratada	1,497 €/kW/mês	1 352,43 kW	2 024,59 €	2 502,30 kW	3 745,94 €	0,00 kW
Potência Horas de Ponta	19,789 €/kW/mês	279,59 kW	5 532,89 €	216,60 kW	4 286,40 €	0,00 kW
Imposto Sobre Consumo Elétricidade	0,0001 €/kWh	125 515,00 kWh	20 549,00 €	185 579,00 kWh	27 282,93 €	- €
Contribuição Audio-Visual						
TOTAL						123 230,00 kWh
						45,00 €
						19 273,89 €
IVA 23%	4 755,34 €	IVA 23%	6 316,88 €	IVA 23%	513,81 €	IVA 23%
IVA 6%	4,32 €	IVA 6%	6,75 €	IVA 6%	1,22 €	IVA 6%
IVA Total	4 759,46 €	IVA Total	6 325,63 €	IVA Total	515,03 €	IVA Total
TOTAL GERAL	25 505,98 €	TOTAL GERAL	33 911,54 €	TOTAL GERAL	2 769,22 €	TOTAL GERAL
						76 721,71 €



LOTE 1 - CONSUMOS EM MT - Média Tensão

DESIGNAÇÃO	Tarifa de Acesso às Redes	EDP Comercial Energia activa	Município de Tarre de Moncorvo Consumos	Município de Vila Nova de Foz Côa Consumos	Município de Vila Real Consumos	EMARVR
			Preço Final	Preço Final	Preço Final	Preço Final
Energia Alta Ponta: Períodos I e IV	0,0268 €/kWh	0,07300 €/kWh	0,00 kWh	30 584,00 kWh	3 052,48 €	3 388,06 €
Energia Alta Ponta: Períodos II e III	0,0266 €/kWh	0,07300 €/kWh	0,00 kWh	30 586,50 kWh	3 046,37 €	2 737,50 kWh
Energia Alta Chelas: Períodos I e IV	0,0235 €/kWh	0,07030 €/kWh	0,00 kWh	70 027,00 kWh	6 575,54 €	2 737,50 kWh
Energia Alta Chelas: Períodos II e III	0,0237 €/kWh	0,07030 €/kWh	0,00 kWh	70 027,00 kWh	6 582,54 €	10 111,50 kWh
Energia Alta Vazio Normal: Períodos I e IV	0,0150 €/kWh	0,05850 €/kWh	0,00 kWh	26 157,50 kWh	1 975,95 €	10 111,50 kWh
Energia Alta Vazio Normal: Períodos II e III	0,0151 €/kWh	0,05850 €/kWh	0,00 kWh	26 157,50 kWh	1 978,54 €	7 114,50 kWh
Energia Alta Super-Vazio: Períodos I e IV	0,0144 €/kWh	0,05820 €/kWh	0,00 kWh	14 435,50 kWh	1 048,09 €	2 447,13 €
Energia Alta Super-Vazio: Períodos II e III	0,0148 €/kWh	0,05820 €/kWh	0,00 kWh	14 435,50 kWh	1 053,86 €	4 735,00 kWh
Energia Retaiva Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 1: [0,3emg +0,4]	0,0077 €/kwh	0,0077 €/kwh	0,00 kWh	34 535,00 kWh	265,91 €	6 597,00 kWh
Energia Retaiva Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 2: [0,4emg +0,5]	0,0234 €/kwh	0,0234 €/kwh	0,00 kWh	16 672,00 kWh	390,12 €	5 815,00 kWh
Energia Retaiva Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 3: [0,4emg +0,5]	0,0702 €/kwh	0,0702 €/kwh	0,00 kWh	23 902,00 kWh	1 677,92 €	5 131,00 kWh
Energia Retaiva Capacitativa Fornecida Vazio	0,0176 €/kwh	0,0176 €/kwh	0,00 kWh	0,00 kWh	- €	0,00 kWh
Potência Contratada	1.427 €/kW.mês	1.427 €/kW.mês	0,00 kW	5 302,40 kW	7 566,52 €	2 872,32 kW
Potência Hora de Ponta	8.752 €/kW.mês	8.752 €/kW.mês	0,00 kW	773,60 kW	6 770,55 €	1.156,12 kW
SUB-TOTAL	0,001 €/kWh	0,001 €/kWh	0,00 kWh	282 434,00 kWh	41 684,38 €	345 269,00 kWh
Imposto Sobre Consumo Eléctricidade	—	—	—	—	81,00 €	49 397,00 kWh
Contribuição Audio-Visual	—	—	—	—	81,00 €	49,40 €
TOTAL	—	—	—	42 247,81 €	45 908,15 €	74,25 €
						9 923,86 €

LOTE 2 - CONSUMOS EM BTE - Baixa Tensão Especial

DESIGNAÇÃO	Tarifa de Acesso às Redes	EDP Comercial Energia activa	Município de Tarre de Moncorvo Consumos	Município de Vila Nova de Foz Côa Consumos	Município de Vila Real Consumos	EMARVR
			Preço Final	Preço Final	Preço Final	Preço Final
Energia Alta Ponta	0,0354 €/kWh	0,07360 €/kWh	48 529,00 kWh	32 325,00 kWh	3 523,43 €	22 002,96 €
Energia Alta Chelas	0,0311 €/kWh	0,07310 €/kWh	130 315,00 kWh	85 689,00 kWh	8 328,79 €	54 861,00 kWh
Energia Alta Vazio Normal	0,0187 €/kWh	0,06490 €/kWh	50 994,00 kWh	4 263,10 €	2 596,42 €	204 870,00 kWh
Energia Alta Super-Vazio	0,0169 €/kWh	0,06040 €/kWh	33 889,00 kWh	2 619,62 €	1 556,46 €	13 655,00 kWh
Energia Retaiva Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 1: [0,3emg +0,4]	0,0088 €/kwh	0,0088 €/kwh	11 959,00 kWh	105,24 €	5 603,00 kWh	58,11 €
Energia Retaiva Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 2: [0,4emg +0,5]	0,0268 €/kwh	0,0268 €/kwh	21 337,00 kWh	571,82 €	7 723,00 kWh	206,98 €
Energia Retaiva Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 3: [0,4emg +0,5]	0,0804 €/kwh	0,0804 €/kwh	49 143,00 kWh	3 951,10 €	27 565,00 kWh	1 877,00 kWh
Energia Retaiva Capacitativa Fornecida Vazio	0,0204 €/kwh	0,0204 €/kwh	0,00 kWh	— €	0,00 kWh	— €
Potência Contratada	1.497 €/kW.mês	1.497 €/kW.mês	3 936,78 kW	5 893,36 €	2 568,20 kW	3 874,54 €
Potência Hora de Ponta	19.789 €/kW.mês	19.789 €/kW.mês	1 497,33 kW	29 630,66 €	412,10 kW	8 155,05 €
SUB-TOTAL	0,001 €/kWh	0,001 €/kWh	263,73 kW	65 903,39 €	—	30 516,09 €
Imposto Sobre Consumo Eléctricidade	—	—	—	161 835,00 kWh	161,84 €	1 051 248,00 kWh
Contribuição Audio-Visual	—	—	—	121,50 €	81,00 €	459,00 €
TOTAL	—	—	—	66 288,62 €	30 758,93 €	178 560,72 €
						74,25 €

IVA 23%	15 218,44 €	IVA 23%	16 754,29 €	IVA 23%	51 503,64 €	IVA 23%
IVA 6%	7,29 €	IVA 6%	9,72 €	IVA 6%	32,40 €	IVA 6%
IVA Total	15 225,73 €	IVA Total	16 764,01 €	IVA Total	51 538,04 €	IVA Total
TOTAL GERAL	81 514,35 €	TOTAL GERAL	89 770,75 €	TOTAL GERAL	276 004,91 €	TOTAL GERAL
						66 688,81 €



Vila Franca de Xira

CE P. C. L. M. J.

Anunciar

Relatório Preliminar de Analise das propostas do concurso público para Aquisição de Energia Eléctrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial, por lotes, para as instalações dos municípios da CIMDOURO e da EMARVR

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 146º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, reuniu, nas instalações desta Câmara Municipal, o júri do procedimento designado para o presente concurso público com o fim de proceder à análise e avaliação das propostas apresentadas e à elaboração do Relatório Preliminar no âmbito do procedimento acima referenciado.

Do Concurso

O procedimento do concurso para a celebração da "Aquisição de Energia Eléctrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial, por lotes, para as instalações dos municípios da CIMDOURO e da EMARVR", foi aberto por anúncio publicado no Suplemento do *Jornal Oficial da União Europeia*, de 8 de Janeiro de 2013, com o n.º 2013/S 5 - 005526 e no *Diário da República*, n.º 3, 2.ª série, de 4 de Janeiro de 2013, com o n.º 19/2013.

Foram disponibilizadas na plataforma electrónica "vortalGOV" as peças do procedimento – programa de Procedimento (PP), caderno de encargos (CE) e respectivos anexos.

Lista dos Concorrentes

O prazo de entrega das propostas terminou às 23H59 do dia 14 de Fevereiro de 2013.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 138.º do CCP, o Júri reuniu no dia 15 de Fevereiro de 2013 e procedeu à abertura das propostas na plataforma electrónica. Tendo verificado a entrada tempestiva de todas as propostas apresentadas, o Júri fez publicitar a seguinte lista de concorrentes, os quais foram ordenados em razão do momento de apresentação da respectiva proposta:

Nr	Concorrente	Data / Hora
1	Iberdrola Generación, S.A.U.	14-01-2013 / 15:15:32
2	EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	14-02-2013 / 17:13:13
3	Galp Power S.A.	14-02-2013 / 18:25:42

(Handwritten signatures and initials are present at the top right of the page)

Não tendo sido, nos termos do disposto no artigo 72º do CCP, solicitados esclarecimentos aos concorrentes, o júri procedeu, de seguida, à análise das propostas e seus atributos, nos termos dos artigos 70º e 146º do CCP.

Análise das Propostas

Antes da apreciação das propostas quanto aos critérios de adjudicação previstos no Programa de Procedimento, o júri procedeu à sua conferência e verificação, designadamente no que se refere à conformidade dos documentos com o exigido no Programa de Procedimentos e à verificação das assinaturas electrónicas nela apostas, assim como, da confirmação da integridade dos dados submetidos, tendo resultado a admissão de todas as propostas.

Uma vez conferidas as propostas o júri efectuou a análise dos quadros anexos ao Caderno de Encargos, preenchidos por todos os concorrentes, tendo efectuados alguns ajustamentos, por incorrecta transcrição dos preços unitários da proposta. O resultado desse ajustamento foi considerado o valor da proposta do concorrente para efeitos de análise e encontra-se transcrito no Quadro de Ordenação das Propostas, anexo a este Relatório.

Avaliação e ordenação das Propostas

Analizadas as propostas, nos termos e com os fundamentos que antecedem, o Júri do procedimento propõe, tendo em conta o critério de adjudicação previsto na Cláusula 20º do Programa de Procedimento, a seguinte ordenação das propostas relativas a cada um dos lotes a concurso:

- Lote 1 - Locais de consumo abastecidos em Média Tensão

Ordem	Concorrente	Proposta
1	EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	350 261,44€
2	Galp Power S.A.	355 215,97€
3	Iberdrola Generación, S.A.U.	362 934,56€

- Lote 2 - Locais de consumo abastecidos em Baixa Tensão Especial

Ordem	Concorrente	Proposta
1	EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	913 129,62€
2	Galp Power S.A.	921 777,27€
3	Iberdrola Generación, S.A.U.	953 448,91€



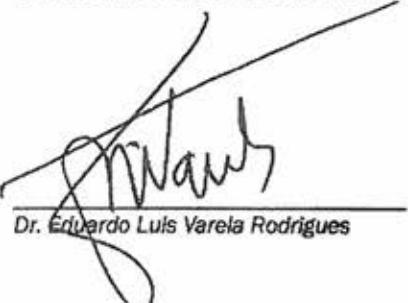
Audiência prévia

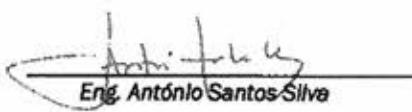
Tendo em consideração o disposto no art.º 147º do Código dos Contratos Públicos o júri procederá, seguidamente, à notificação dos concorrentes para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre o presente relatório, o qual se disponibilizará na plataforma electrónica vortalGOV, usada pelo Município de Vila Real.

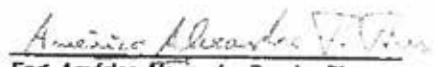
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório que está escrito em 3 páginas, acrescidas de uma página de anexos, devidamente numeradas e rubricadas com excepção desta que vai ser assinado pelos membros do júri.

Vila Real, 18 de Fevereiro de 2013

O Júri


Dr. Eduardo Luis Varela Rodrigues


Eng. António Santos Silva


Eng. Américo Alexandre Pereira Pires

Quadro de Ordenação das Propostas

LOTE 1 - CONSUMOS EM MT - Média Tensão

DESIGNAÇÃO	Valores Estimados	Tarifa de Acesso às Redes	EDP Comercial	Preço Final	Galp Power	Tarifário	Preço Final	IBERDROLA
Energia Ativa Ponta: Períodos I e IV	223 724,00 kWh	0,0268 €/kWh	0,07300 €/kWh	22 327,66 €	0,07753 €/kWh	23 341,12 €	0,07940 €/kWh	23 759,49 €
Energia Ativa Ponta: Períodos II e III	223 724,00 kWh	0,0266 €/kWh	0,07300 €/kWh	22 282,91 €	0,07753 €/kWh	23 295,38 €	0,07940 €/kWh	23 714,74 €
Energia Ativa Cheias: Períodos I e IV	642 765,00 kWh	0,0236 €/kWh	0,07030 €/kWh	60 355,63 €	0,07206 €/kWh	61 486,90 €	0,07500 €/kWh	63 376,63 €
Energia Ativa Cheias: Períodos II e III	642 765,00 kWh	0,0237 €/kWh	0,07030 €/kWh	60 419,91 €	0,07206 €/kWh	61 551,18 €	0,07500 €/kWh	63 440,91 €
Energia Ativa Vazio Normal: Períodos I e IV	264 057,50 kWh	0,0150 €/kWh	0,05860 €/kWh	19 434,63 €	0,06234 €/kWh	20 422,21 €	0,06667 €/kWh	21 565,58 €
Energia Ativa Vazio Normal: Períodos II e III	264 057,50 kWh	0,0151 €/kWh	0,05860 €/kWh	19 461,04 €	0,06234 €/kWh	20 448,61 €	0,06667 €/kWh	21 591,98 €
Energia Ativa Super Vazio: Períodos I e IV	157 462,50 kWh	0,0144 €/kWh	0,05820 €/kWh	11 431,78 €	0,05404 €/kWh	10 776,73 €	0,05663 €/kWh	11 184,56 €
Energia Ativa Super Vazio: Períodos II e III	157 462,50 kWh	0,0148 €/kWh	0,05820 €/kWh	11 494,76 €	0,05404 €/kWh	10 839,72 €	0,05663 €/kWh	11 247,55 €
Energia Reativa Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 1: (0,3<=φ<0,4)	120 157,00 kvarh	0,0077 €/kvarh		925,21 €		925,21 €		925,21 €
Energia Reativa Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 2: (0,4<=φ<0,5)	120 346,00 kvarh	0,0234 €/kvarh		2 816,10 €		2 816,10 €		2 816,10 €
Energia Reativa Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 3: (φ >=0,5)	315 818,00 kvarh	0,0702 €/kvarh		22 170,42 €		22 170,42 €		22 170,42 €
Energia Reativa Capacitiva Fornecida Vazio	0,00 kvarh	0,0176 €/kvarh		- €		- €		- €
Potência Contratada	27 710,16 kW	1,427 €/kW.mês		39 542,43 €		39 542,43 €		39 542,43 €
Potência Horas de Ponta	6 225,97 kW	8,752 €/kW.mês		54 489,69 €		54 489,69 €		54 489,69 €
Imposto Sobre Consumo Elétricidade			SUB-TOTAL	347 152,17 €		352 106,70 €		359 825,29 €
Contribuição Áudio-Visual				2 576,02 €		2 576,02 €		2 576,02 €
Total				350 261,44 €		355 235,97 €		353,25 €
						355 235,97 €		352 934,56 €

LOTE 2 - CONSUMOS EM BTE - Baixa Tensão Especial

DESIGNAÇÃO	Valores Estimados	Tarifa de Acesso às Redes	EDP Comercial	Preço Final	Galp Power	Tarifário	Preço Final	IBERDROLA
Energia Ativa Ponta	1 046 789,00 kWh	0,0354 €/kWh	0,07360 €/kWh	114 100,00 €	0,07885 €/kWh	119 595,64 €	0,08681 €/kWh	127 928,08 €
Energia Ativa Cheias	2 791 993,00 kWh	0,0311 €/kWh	0,07310 €/kWh	290 925,67 €	0,07423 €/kWh	294 080,62 €	0,08003 €/kWh	310 274,18 €
Energia Ativa Vazio Normal	1 197 934,00 kWh	0,0187 €/kWh	0,06490 €/kWh	100 147,28 €	0,06768 €/kWh	103 477,54 €	0,07200 €/kWh	108 652,61 €
Energia Ativa Super Vazio	698 784,00 kWh	0,0169 €/kWh	0,06040 €/kWh	54 016,00 €	0,05563 €/kWh	50 582,80 €	0,05845 €/kWh	52 653,37 €
Energia Reativa Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 1: (0,3<=φ<0,4)	92 911,00 kvarh	0,0088 €/kvarh		817,62 €		817,62 €		817,62 €
Energia Reativa Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 2: (0,4<=φ<0,5)	123 077,00 kvarh	0,0268 €/kvarh		3 298,46 €		3 298,46 €		3 298,46 €
Energia Reativa Indutiva Consumida Fora Vazio - Escalão 3: (φ >=0,5)	419 733,00 kvarh	0,0804 €/kvarh		33 746,53 €		33 746,53 €		33 746,53 €
Energia Reativa Capacitiva Fornecida Vazio	632,00 kvarh	0,0204 €/kvarh		12,89 €		12,89 €		12,89 €
Potência Contratada	49 183,84 kW	1,497 €/kW.mês		73 628,21 €		73 628,21 €		73 628,21 €
Potência Horas de Ponta	11 859,96 kW	19,789 €/kW.mês		23 696,71 €		23 696,71 €		23 696,71 €
Imposto Sobre Consumo Elétricidade			SUB-TOTAL	905 389,37 €		914 037,02 €		945 708,66 €
Contribuição Áudio-Visual				0,061 €/kWh		5 735,50 €		5 735,50 €
Total				913 129,67 €		921 777,27 €		953 248,91 €

K P QV

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM MÉDIA TENSÃO E BAIXA TENSÃO
ESPECIAL, PARA AS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE XX.

Entre

O Município de XXX, com o NIF 50XXXXXX, com sede na xxx em XXX, neste acto representada pelo senhor Presidente da Câmara, XXXX, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do nº 1 e alínea f) do nº 2 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual, doravante designado como **Primeiro Outorgante** e

A empresa EDP Comercial, SA, com o NIF XXXXXXXXX, com sede na XXXXXX, em XXXX, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número XXXX, neste acto representada por XXXX residente em XXXXX, titular do Cartão de Cidadão nº XXXXX, válido até XX/XX/20XX, com poderes para o acto conforme certidão permanente subscrita em XXX e válida até XXXX, com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, doravante designado como **Segundo Outorgante**, e

Considerando:

- a) A aprovação da constituição do Agrupamento de Entidades Adjudicantes composto pelos Municípios de Municípios de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Moimenta da Beira, Penedono, S. João da Pesqueira, Sernancelhe, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa e Vila Real e a Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Vila Real, em aplicação do artigo 390º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção actual, tomada por este Município por despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de XX de janeiro do ano em curso, em aplicação com o estipulado no n.º 3 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual, ratificado em reunião do respetivo executivo, de XX de Fevereiro do ano em curso;
- b) A decisão de contratar e de escolha do procedimento de Concurso Público com publicação no JOUE, tomada por este Município, por despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de XX de janeiro do ano em curso, em aplicação com o estipulado no n.º 3 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual, ratificado em reunião do respetivo executivo, de XX de Fevereiro do ano em curso;
- c) A decisão de adjudicação, tomada por este Município, na reunião da Câmara Municipal realizada a XXX de Março do ano em curso, em conformidade com o disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o constante no

F J P
S M

nº 2 do artigo 29º do mesmo diploma legal, aplicável por força do constante na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e do disposto no nº 1 do artigo 73º do CCP;

- d) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por este Município, na reunião da Câmara Municipal em XX de XXX do ano em curso, pela aplicação do determinado na alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, conjugado com o constante no nº 2 do artigo 29º do mesmo diploma legal, aplicável por força do constante na alínea f) do nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei no 18/2008, de 29 de janeiro e do constante no nº 1 do artigo 98º do CCP e aceite pela sociedade anónima em causa.

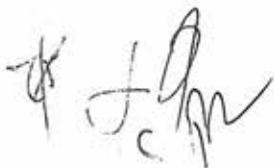
É celebrado o presente contrato de fornecimento, o qual se rege pelas seguintes cláusulas: ---

Cláusula 1ª - *Objeto do contrato*

O presente contrato tem por objeto principal o fornecimento de energia eléctrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial, às instalações do Município de XX, em conformidade com o respetivo caderno de encargos (doravante designado CE) e seus anexos e a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante, em fase de concurso, documentos esses, que aqui se dão como integralmente reproduzidos, fazendo parte integrante deste.

Cláusula 2ª - *Prazo de vigência*

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos, em relação aos pontos de consumo do Município de XX, identificados nos Anexos I e II do CE, na data em que estes reúnam as condições legais e regulamentares de fornecimento de energia eléctrica pelo Segundo Outorgante.
2. O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2013, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato cessa os seus efeitos logo que se atinja o valor máximo contratual;
4. Fica desde já salvaguardada a possibilidade de recurso a ajuste direto, independentemente do seu valor, nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 27º, do CCP, para aquisição de serviços similares respeitantes aos deste contrato, desde que respeitadas as condições legalmente estabelecidas.



Cláusula 3^a - Preço contratual

1. Pelo fornecimento referido na cláusula 1^a o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante até ao valor de € XXX (XXX), que inclui as Tarifas de Acesso às Redes, a Contribuição Audiovisual e Imposto Especial sobre Consumo de Electricidade e exclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado.
2. Os pagamentos serão efectuados em função de energia efectivamente consumida e de acordo com o estipulado no caderno de encargos.

O Primeiro Outorgante informou que o encargo total do presente contrato é de €XXXX (XXXX), encontrando-se cabimentado no Orçamento do Município do presente ano económico na rubrica orçamental sob a classificação económica XXX, concretamente, pela proposta de cabimento n° XXXX de XXX.

Vila Real, 27 de Março de 2013

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante